Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000389

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/10/24000389

Número / Ano	000389/2022
Data / Horário	24/10/2022 - 14:41:23
Ementa	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conceição de Macabu a "Semana Municipal de Conscientização da Depressão na Infância e Adolescência", a ser promovida anualmente no mês de setembro"
Autor	Leo Gago
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	2
Número da Matéria	76
Emitido por	Danfidelis

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

C.M
Pág. 03
Rubrica:

LIDO
24/10/22
APROVADO POR UNANIMIDADE
03 / 11 / 22
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 76 /2022

EMENTA: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conceição de Macabu a "Semana Municipal de Conscientização da Depressão na Infância e Adolescência", a ser promovido anualmente no mês de setembro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o EXMO. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conceição de Macabu a "Semana Municipal de Conscientização da Depressão na Infância e Adolescência", a ser promovida anualmente no mês de setembro.

Parágrafo único. A Semana de Conscientização da Depressão na Infância e Adolescência tem por objetivo:

I – promover ações que visam esclarecer a importância das causas que geram a doença depressão;

II – conscientizar a comunidade de maneira geral de que a doença em questão não acomete somente homens e mulheres maiores e capazes, bem como fomentar debates sobre politicas públicas voltas a essa questão;

Art. 2. O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer semana dentro do mês referido.

C.M.C.
Pág.: 04
Rubrica:

Art. 3. A data a que se refere o artigo 1º poderá ser memorada anualmente com reuniões, palestras, seminários ou outros eventos.

Art. 4. Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu-RJ, 24 de outubro de 2022.

LEONEI D ALEXANDRE MARINH

Leonei de Alexandre Marinho

(Léo Gago)

Vereador

Pág.: 05
Rubrica

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo promover a conscientização dos munícipes sobre a depressão infanto-juvenil e informar sobre a importância das causas que podem gerar a doença.

A depressão trata-se de doença grave que existe há muitos anos, e que gera cada vez mais suicídios, e nos últimos tempos tem acometido cada vez mais crianças e adolescentes em todo o mundo.

Diante do crescente número de crianças e adolescentes acometidos por essa doença, se faz necessário à implantação de políticas públicas voltadas a essa causa.

Ante o exposto, submeto à apreciação da matéria ao Plenário desta Câmara Municipal, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

Leonei de Alexandre Marinho
(Léo Gago)
Vereador

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 76/2022: "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conceição de Macabu a "Semana Municipal de Conscientização da Depressão na Infância e Adolescência", a ser promovida anualmente no mês de setembro", para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 79 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do vereador Leonei de Alexandre Marinho. Justificativa de fls. 5, que em síntese dispõe:

"[...] Objetivo promover a conscientização dos munícipes sobre a depressão infanto-juvenil e informar sobre a importância das causas que podem gerar a doença".

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Legislativo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,** seja pela **aprovação** do Projeto de Lei n. 076/2022, apresentado pelo vereador Leonei de Alexandre Marinho do Município de Conceição de Macabu – RJ.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 79 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do Projeto de Lei nº

C.M.C.M
Pág.: 07
Rubrica:

076/2022, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**, **sem emendas.**

Relator: Lucas Madureira Pereira

(X) Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 076/2022.

Presidente: Sandro de Oliveira Daumas () Pelas *conclusões* do relator

Membro: Carlos Augusto Paula Barbosa () Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Lucas Madureira Pereira, Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa.

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Lei nº 076/2022, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, RJ, _____ horas, em _____.

C.M.C.M
Pág.: 08
Rubrica:

CÓPIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

Ofício GP nº 267/2022

Conceição de Macabu/RJ, 04 de novembro de 2022.

Ao Prefeito de Conceição de Macabu

Exmo. Sr. Valmir Tavares Lessa

Assunto: Encaminhamento
Autógrafo PLO 76/2022 – Poder Legislativo

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do Projeto de Lei (PLO) nº 76/2022, de autoria do Poder Legislativo, que "***Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conceição de Macabu a "Semana Municipal de Conscientização da Depressão na Infância e Adolescência" a ser promovido anualmente no mês de setembro, e dá outras providências.***

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 24/10/2022. Tramitou na Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final, sendo incluso na Ordem do Dia da reunião ordinária de 03/11/2022 e, após discussão e votação, o PLO foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Conc. De Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 11 506/22
Em 07/11/22
Ass.:

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Conceição de Macabu
Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000
E-mail: camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br / Telefone: (22) 2779-2047
www.conceicaodemacabu.rj.leg.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI N. º 76/2022.

Autoria: Poder Legislativo

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conceição de Macabu a "Semana Municipal de Conscientização da Depressão na Infância e Adolescência", a ser promovido anualmente no mês de setembro, e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, por seus representantes legais, APROVOU e o Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conceição de Macabu a "Semana Municipal de Conscientização da Depressão na Infância e Adolescência", a ser promovida anualmente no mês de setembro.

Parágrafo único. A Semana de Conscientização da Depressão na Infância e Adolescência tem por objetivo:

I – promover ações que visam esclarecer a importância das causas que geram a doença depressão;

II – conscientizar a comunidade de maneira geral de que a doença em questão não acomete somente homens e mulheres maiores e capazes, bem como fomentar debates sobre políticas públicas voltas a essa questão;

Art. 2º. O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer semana dentro do mês referido.

C.M.C.M
Fls: 10
Rubrica:

Art. 3º. A data a que se refere o artigo 1º poderá ser memorada anualmente com reuniões, palestras, seminários ou outros eventos.

Art. 4º. Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 04 de novembro de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

LEI N. º 1.822/2022.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conceição de Macabu a "Semana Municipal de Conscientização da Depressão na Infância e Adolescência", a ser promovido anualmente no mês de setembro, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, por seus representantes legais, APROVOU e o Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conceição de Macabu a "Semana Municipal de Conscientização da Depressão na Infância e Adolescência", a ser promovida anualmente no mês de setembro.

Parágrafo único. A Semana de Conscientização da Depressão na Infância e Adolescência tem por objetivo:

I – promover ações que visam esclarecer a importância das causas que geram a doença depressão;
II – conscientizar a comunidade de maneira geral de que a doença em questão não acomete somente homens e mulheres maiores e capazes, bem como fomentar debates sobre políticas públicas voltas a essa questão;

Art. 2º. O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer semana dentro do mês referido.

Art. 3º. A data a que se refere o artigo 1º poderá ser memorada anualmente com reuniões, palestras, seminários ou outros eventos.

Art. 4º. Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

LEI Nº 1.823 de 28 de novembro de 2022.

EMENTA: "Dispõe sobre autorização de repasses oriundos de Emenda Parlamentar, através do Fundo Municipal de Assistência Social, à Assistência Social Asilo Santo Antônio de Conceição de Macabu, ILPI particular, sem fins lucrativos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, em cumprimento a Lei Orgânica, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar de nº 202281000306, Processo SEI Nº 71000053724202218, à Assistência Social Santo Antônio (Asilo Santo Antônio), ILPI do Município de Conceição de Macabu, objetivando a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º - O repasse contido no artigo anterior deverá ser realizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, em parcela única, acrescido de eventuais valores provenientes de rentabilidade bancária, mediante depósito/transferência bancária para conta corrente específica da entidade beneficiada.

Art. 3º - Caberá ao Fundo Municipal de Assistência Social adotar os procedimentos necessários para realização do repasse, bem como para o acompanhamento da execução do recurso e da sua prestação de contas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, do exercício financeiro vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -

ERRATA:

No Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu de 24 de novembro de 2022, número 121, ano 19, na página nº 04, no Decreto nº 287/2022, art 2º.

Onde se lê:
Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 2.788.300,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil e trezentos reais), par reforçar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Leia-se:
Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 2.788.300,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil e trezentos reais), par reforçar dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
PREFEITO